



JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Novo Horizonte, adequando-a às necessidades reais de funcionamento institucional e às demandas crescentes dos setores técnico-legislativos, administrativos e financeiros.

A Lei Municipal atualmente vigente não contempla cargos essenciais ao desempenho moderno e eficiente das atividades da Casa Legislativa. A ausência desses postos gera sobrecarga funcional, dificuldades na execução de tarefas especializadas e limita a capacidade da Câmara em atender às exigências legais, especialmente no que se refere ao processo legislativo, à gestão administrativa, às contratações públicas e ao suporte técnico-contábil.

Necessidade da criação dos cargos

1. Assessor Parlamentar – Secretaria de Gabinete

A criação deste cargo visa garantir suporte direto aos vereadores e à Presidência, contribuindo na elaboração de documentos, atendimento ao público, organização de agenda e atividades correlatas. Trata-se de função indispensável para assegurar o bom fluxo de informações e o apoio institucional adequado ao exercício do mandato.

2. Assessor de Comissões Permanentes – Departamento Legislativo

Comissões permanentes são órgãos indispensáveis ao processo legislativo, responsáveis pela análise técnica das proposições. A inclusão deste cargo permitirá maior celeridade, técnica e segurança jurídica na emissão de pareceres, estudos e instruções necessárias à tramitação dos projetos.

3. Agente de Contratação – Departamento Contábil, Administrativo e Financeiro





A Lei nº 14.133/2021 exige que cada órgão público possua responsável formal pelos procedimentos de contratação. A criação do cargo de Agente de Contratação é condição legal para assegurar a regularidade dos processos licitatórios, planejamento anual de compras, gestão de riscos e demais etapas do ciclo de contratações públicas.

4. Assessor Contábil – Departamento Contábil, Administrativo e Financeiro

A crescente complexidade das normas de contabilidade pública, somada à necessidade de correta prestação de contas e cumprimento das obrigações legais, tornam essencial a criação deste cargo. Ressalta-se que todas as atribuições do Contador poderão recair sobre o Assessor Contábil, garantindo plena capacidade técnica ao setor, sem prejuízo da continuidade do serviço.

5. Impacto financeiro e responsabilidade fiscal

As remunerações propostas são compatíveis com a realidade orçamentária da Câmara Municipal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Cumprido esclarecer que, embora incluídos na estrutura administrativa, os cargos ora criados não serão providos de imediato. A ocupação das vagas somente ocorrerá: quando houver real necessidade administrativa, devidamente justificada; e com a existência de recursos financeiros disponíveis, respeitando integralmente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a presente proposta não gera impacto financeiro imediato e mantém o equilíbrio orçamentário da Câmara Municipal, permitindo planejamento gradual e responsável da despesa com pessoal.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o presente Projeto de Lei representa medida necessária, estratégica e eficiente para fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, assegurar o bom andamento das atividades legislativas e garantir maior segurança jurídica, técnica e operacional.





Assim, submete-se a presente proposta à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na sua aprovação, por tratar-se de medida que aprimora a gestão pública e atende ao interesse da comunidade de Novo Horizonte.

Novo horizonte do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente da CMNHO

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Vice-Presidente

SIDNEY DE SOUZA PEREIRA
Segundo Vice-Presidente

OZIEL DA SILVA GOMES
1º Secretário

JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES
2º Secretário





PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, de 04 de fevereiro de 2026

SÚMULA: “Altera a Lei nº 1746/2025 para criação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO submete para deliberação deste Plenário o aludido Projeto de Lei que Altera a Lei nº 1746/2025 para criação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Novo Horizonte/RO.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1746, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – O Art. 5º da Lei Municipal nº 1746/2025, que trata da Secretaria de Gabinete, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 5º

A Secretária de Gabinete, será composta:

- Diretor de Gabinete
- Diretor de Imprensa, portal de transparência e ouvidoria geral.
- Assessor de Gabinete
- Assessor da Presidência
- **Assessor Parlamentar**

II – O Art. 11 da Lei Municipal nº 1746/2025, que trata do Departamento Legislativo, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 11.

O Departamento Legislativo será composto:

- Diretor Legislativo
- **Assessor das Comissões Permanentes**



III – O Art. 13 da Lei Municipal nº 1746/2025, que trata do Departamento Contábil, Administrativo e Financeiro, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 13.

O Departamento Contábil, Administrativo e Financeiro será composto:

- Coordenador Administrativo e Financeiro
- Coordenador de compras e licitação
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- **Agente de Contratação**
- **Assessor Contábil**

Art. 2º O Anexo I – Tabela de quantidade de vagas e valores da Lei Municipal nº 1746, de 15 de janeiro de 2025, fica acrescido dos cargos e remunerações constantes do Anexo Único desta Lei.

SECRETARIA DE GABINETE

Cargo	Escolaridade	Vencimento Cargo Comissionado	Gratificação de representação	Quant.
Diretor de Gabinete	Nível Médio	R\$ 3.000,00	R\$ 1.950,00	1
Diretor de Imprensa, portal de transparência e ouvidoria geral	Nível Médio	R\$ 3.000,00	R\$ 1.950,00	1
Assessor de Gabinete	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
Assessor da Presidência	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
Assessor Parlamentar	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
			TOTAL	05

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Cargo	Escolaridade	Vencimento Cargo Comissionado	Gratificação de representação	Quant.
-------	--------------	-------------------------------------	----------------------------------	--------



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico Legislativo	Nível Superior em Direito, devidamente registrado na Ordem dos advogados do Brasil - OAB.	R\$ 4.450,00	R\$ 2.892,50	1
			TOTAL	01

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Cargo	Escolaridade	Vencimento Cargo Comissionado	Gratificação de representação	Quant.
Diretor Legislativo	Nível Médio	R\$ 3.000,00	R\$ 1.950,00	1
Assessor das Comissões Permanentes	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
			TOTAL	02

DEPARTAMENTO CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Cargo	Escolaridade	Vencimento Cargo Comissionado	Gratificação de representação	Quant.
Coordenador Administrativo e Financeiro	Nível Médio	R\$ 3.000,00	R\$ 1.950,00	1
Coordenador de compras e licitação	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
Agente de Contratação	Nível Médio	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
Assessor Contábil	Nível Superior em contabilidade devidamente registrado no conselho regional de	R\$ 4.450,00	R\$ 2.892,50	1





	contabilidade -CRC			
			TOTAL	05

SETOR DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Cargo	Escolaridade	Vencimento Cargo Comissionado	Gratificação de representação	Quant.
Motorista	Nível fundamental	R\$1.518,00	R\$ 1.300,00	1
Coordenador de limpeza	Nível fundamental	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	1
			TOTAL	02

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 04 de fevereiro de 2026

DIOGO FARIAS PADILHA

Presidente da CMNHO

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO

Vice-Presidente

SIDNEY DE SOUZA PEREIRA

Segundo Vice-Presidente

OZIEL DA SILVA GOMES

1º Secretário

JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES

2º Secretário





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	01	09/02/2026

ID:	304092	Processo	Documento
CRC:	0B1D61DD		
Processo:	11-29/2026		
Usuário:	LEIDIANE CRISTINA DA SILVA		
Criação:	09/02/2026 11:43:26	Finalização:	09/02/2026 11:48:20

MD5: 7597D866197D307B98E7862535759701

SHA256: 359D6197F106F7376E3B7D6A546EAF08E2EC3766CBD2BEBDFC69F54494DEF2C

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 01/2026 - Altera a Lei nº 1746/2025 para criação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	09/02/2026 11:43:26
------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/02/2026 11:43:26
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 DIOGO FARIAS PADILHA	VEREADOR PRESIDENTE	09/02/2026 12:09:23
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 SIDINEY DE SOUZA PEREIRA	VEREADOR	09/02/2026 12:23:13
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 REGINALDO PEREIRA DE AQUINO	VEREADOR	09/02/2026 14:49:51
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 OZIEL DA SILVA GOMES	VEREADOR	09/02/2026 14:57:33
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 JOÃO VITOR GUIMARÃES LOPES	VEREADOR	09/02/2026 15:06:54
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 304092 e o CRC 0B1D61DD.